

AG/RES. 1180 (XXII-O/92)

COOPERAÇÃO PARA A SEGURANÇA HEMISFÉRICA

(Resolução aprovada na oitava sessão plenária,
realizada em 23 de maio de 1992)

A ASSEMBLÉIA GERAL,

VISTO o relatório do Conselho Permanente sobre o tema "Cooperação para a segurança hemisférica" (AG/doc.2838/92 e adds. 1, 2 e 3); e

LEVANDO EM CONTA que o artigo 2 da Carta da OEA estabelece como um dos seus propósitos essenciais "alcançar uma efetiva limitação de armamentos convencionais que permita dedicar a maior soma de recursos ao desenvolvimento económico-social dos Estados membros"; e

CONSIDERANDO:

Que, em seu Vigésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões, mediante a resolução AG/RES. 1121 (XXI-O/91), solicitou ao Conselho Permanente que estudasse os problemas que se antepõem à segurança internacional e ao maior desenvolvimento económico e social em consequência da proliferação de instrumentos de guerra e de armas de destruição em massa e que examinasse a possibilidade do intercâmbio de informações sobre políticas, leis e procedimentos administrativos nacionais que regulam a transferência e a aquisição de armas, inclusive o estabelecimento de um mecanismo de consulta para as situações de aparente acumulação excessiva de armas; e

Que, mediante a resolução AG/RES. 1123 (XXI-O/91), encarregou o Conselho Permanente da criação de um grupo de trabalho para o estudo e formulação de recomendações referentes à cooperação para a segurança hemisférica em seus diferentes aspectos,

RESOLVE:

1. Tomar nota do relatório do Conselho Permanente sobre a cooperação para a segurança hemisférica.

2. Encarregar o Conselho Permanente de criar uma Comissão Especial de Segurança Hemisférica, a fim de continuar o tratamento da agenda de cooperação para a segurança hemisférica.

3. Solicitar ao Conselho Permanente que informe o Vigésimo Terceiro Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral sobre o progresso alcançado no cumprimento dos mandatos que lhe foram conferidos mediante as resoluções AG/RES. 1121 e AG/RES. 1123 (XXI-O/91).